



EESC · USP

Escola de Engenharia de São Carlos

Assistência Técnica Acadêmica

CCPAE – Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino

EDITAL PAE/EESC-01/2023

A Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE), da Escola de Engenharia de São Carlos (EESC), da Universidade de São Paulo (USP), de acordo com o estabelecido pela Portaria GR-3588, de 10/05/2005, alterada pelas Portarias GR-4391, de 03/09/2009, GR e GR-4601, de 19/11/2009, torna público que estarão abertas, **10 de abril a 03 de maio de 2023**, as inscrições no Sistema Janus para o **Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE**, referente ao **2º semestre de 2023**.

O edital estará disponível no D.O.E e na página do Programa PAE, no portal da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo (USP). Será solicitada ampla divulgação à Comissão de Pós-Graduação (CPG) da EESC-USP, às Comissões Coordenadoras dos Programas de Pós-graduação da EESC-USP, aos canais de comunicação da EESC-USP e à Associação dos Pós-graduandos da USP do Campus São Carlos.

1. Dos Objetivos:

O Programa de Aperfeiçoamento de Ensino da Universidade de São Paulo destina-se a aprimorar a formação, exclusivamente, de alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação, cursos de Mestrado, Mestrado Profissional, Doutorado e Doutorado Direto da Universidade de São Paulo, para a atividade didática de graduação e está composto de duas etapas:

- a) Preparação Pedagógica e
- b) Estágio Supervisionado.

O PAE é opcional aos alunos de Pós-Graduação da USP, exceto para os bolsistas CAPES, que deverão cumprir o Programa para atender às exigências da Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, da CAPES, quanto ao requisito “Estágio em Docência”.

2. Das Inscrições:

Poderão se candidatar para participar do PAE alunos regularmente matriculados em programas de pós-graduação, cursos de mestrado, mestrado profissional, doutorado e doutorado direto da USP, que concluíram ou estiverem cursando a Etapa de Preparação Pedagógica.

Os alunos que, durante o período de inscrição, estiverem cursando a Etapa de Preparação Pedagógica poderão se inscrever, estando sujeito ao cancelamento da inscrição caso não conclua a disciplina de preparação pedagógica antes do início das atividades do Programa.

Caso a Etapa de Preparação Pedagógica tenha sido realizada nas modalidades “Conjunto de Conferências” ou “Núcleo de Atividades” em programas não pertencentes à EESC, será necessário enviar o comprovante de conclusão, em formato PDF, para o e-mail ccpae@eesc.usp.br, emitido pela Unidade responsável pelo oferecimento da modalidade, até o último dia de inscrição.



EESC · USP

Escola de Engenharia de São Carlos

Assistência Técnica Acadêmica

CCPAE – Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino

Serão aceitas inscrições de alunos de Programas de Pós-Graduação de outras unidades da USP, desde que respeitados os critérios da CCPAE na EESC.

Os alunos de mestrado, doutorado ou doutorado direto somente poderão se inscrever para realizar a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência em uma única disciplina de graduação por semestre.

Os alunos em fase de conclusão do Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto, com defesa prevista para o período de vigência do estágio, não poderão se inscrever para participar do Programa.

Os alunos devem ter tempo hábil para a realização de todo estágio durante o curso em que estão regularmente matriculados no momento da inscrição no PAE, ou seja, fazer a inscrição e realizar todo o estágio no mesmo curso, Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto, bem como terem data limite para depósito posterior a 30/11/2023.

Para se inscrever, os candidatos devem acessar o Sistema Janus > PAE > Inscrição > 2º semestre 2023 > Adicionar/Alterar.

Para o preenchimento do cadastro, os candidatos devem ter em mãos o Plano de Trabalho, com até 6.000 caracteres, elaborado pelo Supervisor da disciplina de graduação, na qual fará o estágio.

Concluída a inscrição no Sistema Janus, é imprescindível enviar para o endereço eletrônico ccpae@eesc.usp.br a "Ficha de Dados Complementares", disponível em www.eesc.usp.br – acessando menu da Pós-Graduação > PAE > Documentos.

Após a realização da inscrição, compete ao candidato entrar em contato com o seu Orientador e com o seu Supervisor para que estes efetuem a avalização de sua inscrição, até o dia **05 de maio de 2023**, no Sistema Janus.

Para que a inscrição seja aceita o candidato deverá, obrigatoriamente, ter o aval do Orientador e do Supervisor, ou seja, caso os docentes não se manifestem ou ocorra a negativa de pelo menos um deles, ocorrerá o cancelamento automático da inscrição.

Os alunos poderão verificar a qualquer momento se a sua inscrição foi avalizada pelo Orientador e Supervisor acessando sua inscrição no Sistema Janus.

Após a divulgação do resultado do processo de seleção, os candidatos selecionados, Bolsistas e Voluntários, deverão assinar o Termo de Compromisso, na secretaria do PAE, situada no 2º andar do Edifício E-1 da EESC, para se declararem cientes dos direitos e obrigações durante a participação no PAE.

O período para a assinatura do Termo de Compromisso será informado no e-mail de divulgação do resultado.

Os alunos que não atenderem as orientações acima terão a sua inscrição cancelada no dia **1º de julho de 2023**, tendo em vista que as atividades do PAE têm início na data citada.

IMPORTANTE:



EESC · USP

Escola de Engenharia de São Carlos

Assistência Técnica Acadêmica

CCPAE – Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino

- i) **Não serão aceitas inscrições fora do período indicado no edital**, bem como, avaliação da inscrição e assinatura do Termo de Compromisso fora das datas divulgadas para cada evento.
- ii) Candidatos e supervisores **com pendências** de relatório e de controle de frequência em semestres anteriores terão as inscrições indeferidas.
- iii) O estágio ocorrerá de 1º de julho até 30 de novembro de 2023.

3. Dos critérios de classificação:

Caberá à Comissão Coordenadora do PAE/EESC o deferimento das inscrições e a divulgação da lista classificatória final de cada PPG.

As Comissões Coordenadoras dos Programas de Pós-Graduação são responsáveis pela composição da lista classificatória dos candidatos de origem do Programa, aplicando, por ordem de prioridade, os critérios abaixo discriminados:

1. Alunos matriculados nos Programas de Pós-Graduação da EESC
2. Alunos em dia com o cronograma de atividades do Programa de Pós-Graduação
3. Alunos matriculados no curso de doutorado
4. Alunos com maior índice de aproveitamento em disciplinas, no curso atual, calculado através do GPA (do inglês, *Grade Point Average*), conforme indicado no Anexo deste edital.
5. Alunos com maior tempo de participação voluntária (número de meses)
6. Alunos com menor tempo de participação remunerada (número de meses)
7. Alunos com maior porcentagem de créditos em disciplinas concluídos no curso atual

Em caso de empate, os critérios utilizados serão:

- (i) Disciplina requisitada no Programa PAE ser obrigatória
- (ii) Candidato de mais idade

Casos excepcionais serão tratados pelo Comissão Coordenadora do Programa (CCP).

4. Dos Recursos:

O prazo para interposição de recursos é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da lista classificatória dos candidatos pela CCPAE. Os recursos serão julgados pela CCPAE da EESC e em seguida será publicada a lista classificatória final.

5. Dos critérios de atribuição de bolsas:

Cabe à Comissão Coordenadora do PAE da EESC a distribuição das bolsas aos candidatos, respeitando, além da lista classificatória final de cada PPG organizada segundo o item 3, os discriminados abaixo:



EESC · USP

Escola de Engenharia de São Carlos

Assistência Técnica Acadêmica

CCPAE – Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino

1. Cada PPG receberá uma porcentagem do total de bolsas disponíveis para a Unidade, calculada a partir da demanda apresentada pelo PPG (número de inscrições confirmadas por PPG) em relação à demanda de todos os PPGs da Unidade.
2. Terá prioridade na atribuição das bolsas de cada PPG o candidato inscrito para estagiar em disciplinas de graduação obrigatórias.
3. Cada disciplina poderá ter, no máximo, 1 bolsista PAE.
4. Em caso de sobra de bolsas (número de inscritos inferior ao número de bolsas disponíveis) no PPG e atendidos os critérios anteriores e/ou sobra de bolsas da Unidade, poderá haver mais de 1 bolsista na mesma disciplina.

6. Da Supervisão:

A supervisão do projeto ficará a cargo do professor responsável pelo oferecimento da disciplina de graduação.

A função do supervisor será desvinculada da função de orientador, não sendo vedada a coincidência.

Cabe ao supervisor orientar as atividades docentes desenvolvidas pelo estagiário e acompanhar o desenvolvimento do programa.

7. Do Desenvolvimento do Estágio:

É permitido aos estagiários, sob a supervisão do docente responsável, participar de seminários, experimentos de laboratório, estudos dirigidos e discussão de tópicos em pequenos grupos, bem como organizar e participar de plantões para elucidar dúvidas e aplicar provas e exercícios, respeitando a carga horária máxima de 6 (seis) horas semanais.

É permitido aos estagiários PAE ministrarem aulas, a critério do supervisor, em número de horas correspondentes a não mais que 10% da carga horária total da disciplina.

Fica clara a proibição de substituição de docentes pelos estagiários PAE, sendo obrigatória a presença física do supervisor acompanhando a prática da regência dos estagiários.

8. Dos Relatórios e da Conclusão do Estágio:

Os estagiários BOLSISTAS e VOLUNTÁRIOS têm a obrigatoriedade de entregar o Controle de Frequência a cada mês, sendo que o descumprimento ocasionará o não recebimento da bolsa, no caso dos estagiários bolsistas. Nos casos de reincidência, tanto os estagiários bolsistas, como os estagiários voluntários, serão desligados do PAE.

Ao encerramento das atividades do PAE, os estagiários BOLSISTAS e VOLUNTÁRIOS deverão elaborar o RELATÓRIO DO ESTÁGIO, detalhando todas as atividades realizadas no decorrer do estágio e entregar, juntamente, a FICHA DE AVALIAÇÃO elaborada pelo Supervisor do estágio.



EESC · USP

Escola de Engenharia de São Carlos

Assistência Técnica Acadêmica

CCPAE – Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino

A conclusão do Estágio Supervisionado em Docência dará direito a um certificado ou atestado de participação e à obtenção de créditos, na forma estabelecida pela Comissão de Pós-Graduação da Unidade, respeitando-se o máximo de 20% do total de créditos em disciplinas exigido pelo Programa.

9. Do Desligamento e Alterações:

O desligamento da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência, antes do término do prazo estabelecido, dar-se-á por:

- a) Trancamento de matrícula, abandono, conclusão do curso, ou realização de estágio de pesquisa no exterior (sanduíche);
- b) Não cumprimento da carga horária firmada no Termo de Compromisso;
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho e
- d) Descumprimento da entrega do Controle de Frequência.

Em caso de desligamento do Programa, a qualquer tempo, bem como qualquer alteração relativa ao estágio, os estagiários bolsistas ou voluntários deverão informar, imediatamente, por escrito, a Comissão Coordenadora do PAE/EESC-USP.

10. Informações Gerais:

Os alunos ao se inscreverem no processo seletivo, ao qual se refere este edital, assumem estar cientes e que concordam com as informações nele contidas, bem como as da Portaria GR-3588, de 10/05/2005, alterada pelas Portarias GR-4391, de 03/09/2009, GR e GR-4601, de 19/11/2009, e as das Diretrizes PAE de 09/12/2009.

Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do PAE/EESC-USP ou enviados à Coordenação Central do PAE/USP.



EESC · USP

Escola de Engenharia de São Carlos

Assistência Técnica Acadêmica

CCPAE – Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino

Anexo

Cálculo do GPA:

Nos programas de pós-graduação da EESC/USP, o sistema de avaliação é realizado por meio de conceito, sendo o conceito "A" referente à nota máxima e "R" à mínima, que implica na reprovação do aluno. Dessa forma, o primeiro passo para cálculo do GPA é atribuir valores distintos para cada conceito, utilizando a seguinte conversão:

Conceito A = Nota 4; Conceito B = Nota 3; Conceito C = Nota 2; Conceito R - Nota 0.

Com base nesses valores (notas) e no número de créditos de cada disciplina, o GPA de um aluno é calculado da seguinte forma: primeiro calcula-se o somatório do produto entre a nota e o número de créditos de cada disciplina cursada; o resultado do somatório é dividido pelo somatório do número de créditos de cada disciplina cursada, resultando no GPA.